



**LEI Nº 2.439, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Institui vale-alimentação aos Conselheiros Tutelares de São Bento do Sapucaí e dá outras providências.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o vale-alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago mensalmente aos conselheiros tutelares em exercício do município de São Bento do Sapucaí, na ocasião da percepção de sua remuneração, por meio de cartão eletrônico ou por meio de pagamento compatível.

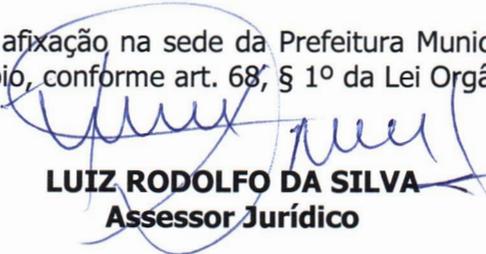
**Art. 2º.** O regime de utilização do cartão-alimentação será regulamentado por Decreto do Poder Executivo e seguirão as mesmas disposições legais aplicáveis aos servidores públicos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de Fevereiro de 2024.

  
**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Assessor Jurídico